

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 002/2025

Processo Licitatório n.º 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.502.090/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA nº. 001/2025 - GB**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/04/2025 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/04/2025 às 9:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/04/2025 às 9:00 horas

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL COMPRAS - www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM

Agente de Contratação: JOÃO LOPES DE BARROS NETO JÚNIOR

E-mail: cplcalumbipe@gmail.com

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 077/2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, publicado no DOM nº 31, de 04/01/2024, em seu art. 1º, que prevê: É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 002/2025 Processo Licitatório n.º 003/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.502.090/0001-35, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA nº. 001/2024 - GB**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO PARREGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
PLATAFORMA UTILIZADA: BLL COMPRAS - www.bll.org.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM	
Agente de Contratação: JOÃO LOPES DE BARROS NETO JÚNIOR	E-mail: cplcalumbipe@gmail.com
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 077/2023.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.bll.org.br bem como no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Calumbi - http://licitacoes.calumbi.pe.gov.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**, habilitado pela DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E LICITAÇÕES e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
- 1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.
- 1.4 O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, publicado no DOM nº 3501, de 04/01/2024, em seu art. 27º, que prevê: É do ordenador de despesa, autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessária ao processamento das contratações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. OBJETO

- 2.1 Constitui o objeto da presente licitação a formalização de Ata de **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE**, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.
- 2.2. O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.
- 2.3. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante no Anexo deste Edital.
- 2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 1.888.335,12 (Um milhão oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos)**, distribuídos nos itens especificados no **ANEXO I**, termo de este documento.
- 3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Por se tratar de um Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.
- 4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Calumbi para o exercício de 2025, na Classificação/Elemento de despesa: 33.90.30.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da sua equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata de Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações **da BLL COMPRAS (www.bll.org.br)**.

6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CALUMBI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Licitação e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

8. Das Declarações:

8.1.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.2 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.3 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

nº. 14.133/2021;

8.1.5 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

8.1.7 Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.8 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

8.1.9 Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

- 9.1. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

10.1.2. Marca dos produtos ofertados;

10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia e etc.

10.1.3.11. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.11. O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6. **Os documentos de habilitação serão solicitados somente do licitante previamente classificado/vencedor da fase de lances, e no caso de sua desclassificação/inabilitação, do próximo colocado, e assim sucessivamente.**

11.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da BLL COMPRAS.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 O LANCE deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema **encaminhará** aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.19 Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.29.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.29.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

12.30.2 empresas brasileiras;

12.30.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.30.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.33 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.34 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.4 e 13.1 deste edital.

13.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 Contiver vícios insanáveis;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 13.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 13.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 13.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após **diligência** do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 13.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo BII Compras, a documentação de habilitação no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 14.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.2.2 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 14.2.4 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 14.2.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 14.2.6 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.3 As documentações exigidas como Habilitação Técnica; Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

15.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

16. DOS RECURSOS

16.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do Portal BLL Compras e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

19.1 As regras acerca da execução e entrega do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

20.2 Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1 As condições acerca da extinção contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1 As regras acerca do Reajuste e Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço e do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO TRANSPORTE

26.1 As condições acerca do transporte dos itens são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DA VALIDADE E GARANTIA DO PRODUTO

27.1 As regras acerca da validade e garantia do produto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

28.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias útil contados da data de recebimento da impugnação.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital.

28.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

28.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vinculados aos participantes e a Administração.

28.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados preferencialmente pelo sistema Licitar Digital e/ou pelo e-mail do agente de contratação/pregoeiro.

28.10 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.12 O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 As Sanções Administrativas/Penalidades, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

30.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

30.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

30.5 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

30.6 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

30.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

30.11 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

31. DO FORO

31.1 Fica eleito o foro da Comarca de Flores-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

ALISSON JOSE DA SILVA:11748339478
Assinado de forma digital por ALISSON JOSE DA SILVA:11748339478

**ALISSON JOSÉ DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como no Decreto Municipal nº 08 de 11 de fevereiro de 2023, que regulamenta os procedimentos de aquisição de bens e serviços no Município do Calumbi, assim como também a Instrução Normativa nº 02/2023 que dispõe sobre o processo de planejamento de contratações de obras, serviços e bens pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº. 24 de 5 de março de 2024 que Disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo do Município do Calumbi, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALUMBI-PE**, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu Art. 6º a saúde como direito social e determina no Art. 23, II que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

2.2. Considerando a Lei Federal 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

2.3. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme dispõe a Constituição federal de 1988 em seu art. 196.

2.4. A presente contratação tem como objetivo o suprimento da necessidade de estoque de material médico hospitalar da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em atendimento às demandas provenientes das mais de 120 unidades de saúde do município, incluindo Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínicas que integram a Rede Municipal de Saúde de Calumbi-PE. Tal medida visa garantir a continuidade do atendimento de qualidade aos cidadãos.

2.5. Os produtos para saúde padronizados são destinados, exclusivamente, ao atendimento dos munícipes nas unidades da Rede SUS do município, hospitais de referência e serviços complementares conveniados. Os materiais médico hospitalares são distribuídos nas unidades de saúde conforme o perfil assistencial de cada uma (básicas e especializadas).

2.6. Cabe ressaltar que a interrupção no fornecimento desses pode causar agravamento do estado clínico dos pacientes, dificultando o atendimento e, em casos extremos, podendo resultar em agravamento da doença ou até óbito. Nesse contexto, é dever do ente público assegurar a todos o direito à saúde, como preconizado pelo art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

2.7. Adicionalmente, é imperioso destacar que este processo de contratação tem origem na situação de **desabastecimento que acomete a rede municipal, resultado de insucessos em processos licitatórios**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

anteriores, especificamente itens desertos e fracassados. Esse processo contemplava itens de alta relevância para o atendimento da população e, devido à ausência de fornecedores, geraram a necessidade de um novo processo para garantir o restabelecimento dos estoques. A ausência desses insumos compromete significativamente a prestação dos serviços ofertados à população, evidenciando a urgência e a imprescindibilidade desta contratação.

2.8. Diante do exposto e da essencialidade do objeto a ser licitado, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza Lei Federal nº 14.133/21 para licitação, no Sistema de Registro de Preço com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento do objeto em tela.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o único Órgão participante do Registro de Preços.

3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 077/2023.

5. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 28, I da Lei 14.133/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação do fornecimento descritos no Objeto;

5.1.1. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrada no conceito descrito no art. 6º, incisos X e XV da Lei 14.133/21:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;(...)”

5.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3. Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”.

5.4. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração”

5.5. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

5.6. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21 e pela Lei Complementar Nº 123/2006.

5.7. Após a sessão de lances o vencedor de cada item deverá apresentar a proposta em conformidade com o disposto no item 22, bem como documentos que atestem a capacidade técnica e qualificação econômico financeira de acordo com o item 11 deste Termo de Referência.

6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

6.1. Este processo licitatório está em acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo identificado no Plano de Contratações Anual (PCA).

7. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

7.1. Os quantitativos estimados para esta aquisição foram obtidos objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98, da seguinte forma:

7.1.1. Realizado um levantamento do consumo mensal de cada item nos últimos anos 2022/2023, , foi estimada a previsão de consumo para os próximos 12 meses.

7.1.2. Realizado o cálculo da média do ano (12 meses);

7.1.3. No cálculo da média é considerada os meses com melhor atendimento ou anos anteriores para os itens que houveram desabastecimento.

7.2. Para definição Consumo Mensal (CM) é considerado o quantitativo obtido através do Relatório de Saídas do HÓRUS (Requisições atendidas e Distribuição sem Requisição) registrado mensalmente em planilha de monitoramento de consumo.

7.3. Destacamos que, após uma minuciosa análise, concluímos que, tendo em vista o atual estágio do ano de 2024 e a atual limitação orçamentária, é necessário ajustar os quantitativos para que estejam em conformidade com a disponibilidade financeira vigente. Essa avaliação tem como objetivo garantir que as aquisições de medicamentos sejam realizadas de maneira compatível com o orçamento disponível, assegurando assim a continuidade das atividades da Assistência Farmacêutica do município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado global do Registro de Preços é de **R\$ 1.888.335,12 (Um milhão oitocentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos)** Distribuídos nos itens especificados no anexo deste documento. Conforme planilha com itens e valores estimados no Anexo I.

8.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Calumbi, na classificação abaixo:

ÓRGÃO - 03.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2008.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL: 10.301.2008.2057.0000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA
FUNCIONAL: 10.301.2008.2058.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
FUNCIONAL: 10.302.2008.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

9.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

10. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

10.1. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da sua apresentação.

10.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **01 (um) ano** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21 e art. 18 do Decreto Municipal nº 077/2023.

10.3. O prazo de vigência do presente **Contrato é de 01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessiva, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21.

10.3.1. Considerando que o presente objeto trata-se de **contratação de Material Médico-Hospitalar** para atendimento das demandas advindas da Rede de Atenção à Saúde, cuja necessidade é permanente. Dessa forma, o fornecimento será feito de forma contínua para garantir que não sejam interrompidos os atendimentos, que são imprescindíveis para os munícipes do Calumbi.

10.4. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e subsequentes alterações, e neste Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.5. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.6. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

10.7. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

10.8. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato/Ata de Registro de Preço responsável.

10.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.10. A licitante adjudicatária será convocada para assinar a ata de registro de preço no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.11. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E ECONÔMICO FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

11.1.2. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

11.1.3. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

11.1.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

11.1.6. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional Responsável, emitido pelo Conselho de classe respectivo com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.2.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) para exercer as atividades de comercialização e venda de correlatos, com prazo de validade em vigor, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

11.2.8. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), vigente e expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital (Correlatos, Cosméticos e Saneantes), conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 – Artigo 2º, e pelo Decreto Federal nº. 79.094/77 – Inciso VII, Portaria Federal nº. 2.814, de 29/05/98, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190 – 34 de 23/08/01.

11.2.9. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para todos os itens dos registros. A comprovação dos registros dos medicamentos /materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de:

11.2.9.1. Cópia da Publicação no D.O.U – Diário Oficial da União; ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) ou

11.2.9.2. Em casos de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados na ANVISA, apresentar Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA (Conforme RDC Nº 260/02);

11.2.9.3. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova e inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

11.3.12. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei nº 14.133/21):

11.4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.1.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.4.1.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

11.4.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.

11.4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo nos casos previsto no art. 69, § 6 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.4.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos dos itens 11.4.3. e 11.4.4., ficam as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º);

11.4.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou - Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

- a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
- a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
- a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
- a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

11.4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

11.4.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.4.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1 \\
 &\quad \text{Ativo Total} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1 \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1
 \end{aligned}$$

12. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O fornecedor terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, para concluir a entrega dos produtos no local indicado pelo Órgão, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega).

12.1.1. Os bens e materiais serão entregues no seguinte endereço: Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE L, no horário das 07:30h – 15:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.1.2 Antes da entrega, a mesma deverá ser agendada por meio do seguinte endereço eletrônico: cplcalumbipe@gmail.com

12.2. A empresa fornecedora deverá apresentar nas notas fiscais de entrega: a descrição dos itens; o lote; a marca; a data de fabricação e a data de vencimento de cada um dos produtos.

12.3. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

12.4. O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de entrega dos produtos fora das especificações contidas em Edital, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do licitante vencedor de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa, sem qualquer ônus adicional para o município.

12.5. Em caso de necessidade de recolhimento de medicamentos, garantir que o mesmo seja acompanhado de documentação contendo todas as informações – produto a ser recolhido, quantitativo e fornecedor.

12.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

12.7. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

12.8. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.9. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

12.10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

12.11. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.12. Todos os volumes entregues deverão ser identificados com etiquetas grandes e visíveis, que não devem ser coladas sobrepostas a outras informações.

12.13 Prazo de validade dos produtos: Conforme a Cartilha do Ministério da Saúde (2006), os medicamentos deverão possuir no mínimo 75% do prazo de validade contado da data de fabricação.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Durante a vigência Contratual, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

13.3. O gestor e o fiscal do Contrato serão designados em Portaria e publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

13.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. Cabe ao **Fiscal do Contrato**:

13.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento. 13.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.

13.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

13.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

13.5.5. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

13.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

13.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

13.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

13.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13.6. Cabe ao **Gestor do Contrato**:

13.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

13.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 13.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 13.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.
- 13.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- 13.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- 13.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.
- 13.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.
- 13.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 13.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. À Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
 - 14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º do Decreto Municipal 077, de 28 de dezembro de 2023;
 - 14.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores de serviços registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
 - 14.1.4. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;
 - 14.1.4.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do art. 23, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como também instruções normativas que por ventura regulamentam o tema no Poder Executivo Municipal, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.
 - 14.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 14.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços;
 - 14.1.7. Decidir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais, sem prejuízo da necessária anuência do fornecedor detentor da ata, quando do remanejamento ou redistribuição de quantitativos.
 - 14.1.8. Poderá remanejar ou redistribuir as quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item, dispensada a autorização do detentor da Ata de Registro de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:
 - 15.1.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:
 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 15.1.2. Comunicar à Detentora da Ata/Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata/Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

15.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

15.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata/Contratada.

15.1.6. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para o perfeito fornecimento dos itens descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

16.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata/Contrato.

16.1.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata/Contrato.

16.1.4. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

16.1.5. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

16.1.6. Todo fornecimento deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante.

16.1.7. Executar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da Ordem de Fornecimento (OF).

16.1.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

16.1.9. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o fornecimento ser aprovado pelo órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

16.1.10. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de executar ou executá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto. 16.1.11. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

16.1.12. Refazer, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte do fornecimento que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da realização.

16.1.13. O licitante deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Constituição Federal Art. 170 da CF/ 1988, VI e Art. 225, decreto 7.746/2012 que estabelece critérios, práticos e diretrizes para a promoção do desenvolvimento sustentável e a lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que de acordo com o acordo com o art. 7º, XI, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso) em conformidade com as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e a Lei 14.133/2021.

16.1.14. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 16.1.15. Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- 16.1.16. A validade de todos os produtos fornecidos pela contratada, deverá ser de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, conforme recomendação do Ministério da Saúde através da cartilha AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS – Orientações Básicas, 2006.
- 16.1.17. A contratada, em caso de entrega com prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 16.1.16 deste TR, deverá apresentar Termo de Responsabilidade para Garantia da Troca em caso de vencimento dos produtos que ainda não tenham sido utilizados.
- 16.1.18. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.
- 16.1.19. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

17. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 17.2. A ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a efetuação do pagamento devido pela execução dos serviços prestados, sem prejuízo da apuração e responsabilização de eventual descumprimento da manutenção das condições de habilitação;
- 17.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;
- 17.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.
- 17.5. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.5.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TX = IPCA do mês anterior

17.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17.8. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea ?d? do inciso do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

18.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. 18.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 18.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado; II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21; 18.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 18.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 18.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.4, será

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 18.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos disposto no §3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis. 18.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 18.4, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

18.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

19.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado do período de 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

19.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

19.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 18.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 18.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos disposto no §3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis. 18.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 18.4, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

18.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

19.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado do período de 1 (um) ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

19.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

19.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

21.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

21.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

21.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

21.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

21.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22. DA PROPOSTA COMERCIAL

22.1. A proposta de Preços deverá conter: 22.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

22.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

22.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

22.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos** contados da data de sua apresentação.

22.4. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

22.5. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço do item.

22.6. A licitante deve seguir rigorosamente as especificações solicitados no descritivo dos produtos, devendo ainda incluir na proposta o nome do fabricante, procedência do produto, e número do registro do produto no Ministério da Saúde (MS).

22.7. **O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.**

22.8. A análise da conformidade dos encartes será realizada por servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante, com base nas especificações constantes neste Termo de Referência e deverão estar em consonância com as normas técnicas pertinentes, atualmente em vigor no país, expedidas pelo órgão competente.

22.9. Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados em catálogos/folders/ficha técnica, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da Secretaria demandante emitirá parecer circunstanciado.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

23.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

23.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

23.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

23.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

23.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24. DO TRANSPORTE

24.1 O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa como transportadora de produtos farmacêuticos, devendo possuir Autorização de Funcionamento para essa atividade, e atender às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos e Farmoquímicos.

24.2. O transporte dos produtos para saúde (MMH) deverá ser realizado em veículo limpo e que permita adequado controle de temperatura e umidade.

24.3. Não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos/ materiais de saúde.

24.4. O acondicionamento e transporte de Material Médico Hospitalar (MMH) devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, obedecendo às condições de empilhamento máximo das caixas estabelecidas pelo fabricante, a fim de evitar avarias dos produtos.

24.5. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga.

24.6. Os funcionários que farão a entrega dos produtos, no local indicado em edital (transportadoras ou caminhão próprio da empresa) deverão ser orientados a aguardar a conferência do quantitativo de cada item de medicamento/ materiais de saúde pelo funcionário da empresa de logística contratada pelo município e não somente do número de volumes, caso contrário a mercadoria será devolvida.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

24.7 Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos itens de material médico hospitalar, será solicitada ao fornecedor a troca do (s) do material médico hospitalar (s) por outro (s) lote (s), que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

24.8. O fornecedor será responsável por monitorar as entregas até o destino final e averiguar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento a este edital e às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos (RDC 430/2020 ANVISA e RDC 665/2022) mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

24.9 Todas as despesas relacionadas com as entregas feitas ao município correrão por conta do fornecedor.

25. DA VALIDADE DO PRODUTO

25.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

25.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da área requisitante antes que ocorra a entrega. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.

25.1.2 O local de entrega está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca sem qualquer ônus adicional para o município **PRODUTO**

26. DA GARANTIA DO PRODUTO

26.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

26.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

28. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

28.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

28.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

28.3. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006.

28.4. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

29. DA SUCESSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

29.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

30.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Calumbi/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

32.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	V. MÉDIO ORÇAMENTO	V. ORÇAMENTO
1	Acetilsisteína, xarope 20mg/mL	UNID	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
2	Acetilsisteína, xarope 40mg/mL	UNID	200	R\$ 12,91	R\$ 2.582,67
3	Aciclovir sódico 200mg	UNID	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
4	Acido Acetilsalicílico 100 mg	UNID	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
5	Acido ascórbico 500mg	UNID	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.600,00
6	Acidotranexâmico 250 mg	UNID	1.000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
7	AcidoValpróico (valproato de sódio) 250 mg	UNID	15.000	R\$ 1,08	R\$ 16.200,00
8	AcidoValpróico (valproato de sódio) 500 mg	UNID	5.000	R\$ 1,71	R\$ 8.566,67
9	AcidoValpróico (valproato de sódio) xarope 50 mg/ml	UNID	600	R\$ 18,65	R\$ 11.188,00
10	Albendazol 40 mg / ml suspensão oral 10mL	UNID	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
11	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	UNID	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
12	Alprazolam 0,5mg	UNID	6.000	R\$ 0,14	R\$ 860,00
13	Alprazolam 1mg	UNID	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.960,00
14	Ambroxol, cloridrato de xarope 15mg/mL 120mL	UNID	800	R\$ 6,12	R\$ 4.896,00
15	Ambroxol, cloridrato de xarope 30mg/mL 120mL	UNID	800	R\$ 7,02	R\$ 5.616,00
16	Amiodarona, cloridrato de, 200 mg	UNID	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
17	Amitriptilina, cloridrato de, 25mg	UNID	22.000	R\$ 0,10	R\$ 2.200,00
18	Amoxicilina 500 mg	UNID	18.000	R\$ 0,59	R\$ 10.620,00
19	Amoxicilina pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL	UNID	900	R\$ 9,71	R\$ 8.739,00
20	Ampicilina 500mg	UNID	2.000	R\$ 1,22	R\$ 2.446,67
21	Ampicilina pó para suspensão oral 50mg/mL 60mL	UNID	700	R\$ 9,71	R\$ 6.797,00
22	Anlodipino, besilato 10mg	UNID	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.066,67
23	Anlodipino, besilato 5mg	UNID	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
24	Atenolol 100mg	UNID	1.000	R\$ 0,35	R\$ 346,67
25	Atenolol 25mg	UNID	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
26	Atenolol 50mg	UNID	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
27	Azitromicina 500mg	UNID	6.000	R\$ 1,61	R\$ 9.660,00
28	Azitromicina 40mg/ml	UNID	900	R\$ 17,75	R\$ 15.975,00
29	Biperideno, cloridrato de, 2 mg	UNID	10.000	R\$ 1,82	R\$ 18.166,67
30	Bromazepam 3mg	UNID	9.000	R\$ 0,24	R\$ 2.190,00
31	Bromazepam 6mg	UNID	9.000	R\$ 0,41	R\$ 3.690,00
32	Bromoprida 10mg	UNID	10.000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
33	Bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	UNID	800	R\$ 5,57	R\$ 4.456,00
34	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica solução oral 20mL	UNID	800	R\$ 13,10	R\$ 10.477,33
35	Captopril 25mg	UNID	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
36	Carbamazepina 200mg	UNID	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
37	Carbamazepina 400mg	UNID	9.000	R\$ 1,59	R\$ 14.310,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

38	Carbamazepina suspensão oral 20mg/mL 100mL	UNID	600	R\$ 21,81	R\$ 13.086,00
39	Carbonato de lítio 300 mg	UNID	12.000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
40	Cefalexina 500mg	UNID	15.000	R\$ 2,14	R\$ 32.100,00
41	Cefalexina suspensão oral 50mg/mL 60mL	UNID	800	R\$ 20,16	R\$ 16.125,33
42	Cetoconazol 2%, creme 30mg	UNID	600	R\$ 7,51	R\$ 4.504,00
43	Cetoconazol 200mg	UNID	6.000	R\$ 0,82	R\$ 4.900,00
44	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	UNID	10.000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
45	Clonazepam 0,5 mg	UNID	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.450,00
46	Clonazepam 2 mg	UNID	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.300,00
47	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml 20mL	UNID	800	R\$ 5,92	R\$ 4.733,33
48	Cloridrato de venlafaxina 75mg	UNID	500	R\$ 1,35	R\$ 673,33
49	Clortalidona 12,5mg	UNID	1.000	R\$ 0,24	R\$ 243,33
50	Dexametasona 4 mg	UNID	4.000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00
51	Dexametasona creme 0,1% bisnaga 10g	UNID	800	R\$ 4,37	R\$ 3.493,33
52	Dexametasona elixir 0,1mg/mL 120mL	UNID	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
53	Diazepam 10mg	UNID	18.000	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
54	Diazepam 5 mg	UNID	12.000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
55	Diclofenaco Potássico 50MG	UNID	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.200,00
56	Diclofenaco Sódico 50mg	UNID	9.000	R\$ 0,16	R\$ 1.470,00
57	Digoxina 0,25mg	UNID	8.000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
58	Dipirona sódica 500mg	UNID	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.200,00
59	Dipirona sódica 500mg/ml	UNID	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
60	Enalapril, maleato de, 10mg	UNID	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
61	Enalapril, maleato de, 20 mg	UNID	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.300,00
62	Enalapril, maleato de, 5 mg	UNID	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
63	Espironolactona comprimido 25 mg	UNID	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
64	Fenitoína sódica 100mg	UNID	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
65	Fenobarbital sódico 100mg	UNID	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.533,33
66	Fenobarbital solução oral 40mg/mL 20mL	UNID	500	R\$ 10,28	R\$ 5.140,00
67	Fluconazol 150 mg	UNID	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.216,67
68	Fluoxetina 20 mg	UNID	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.066,67
69	Furosemida 40mg	UNID	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.300,00
70	Glibenclamida 5mg	UNID	35.000	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
71	Haloperidol 5mg	UNID	8.000	R\$ 0,41	R\$ 3.280,00
72	Haloperidol solução oral 2mg/ml 20mL	UNID	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,67
73	Haloperidol 1mg	UNID	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
74	Hidroclorotiazida 25mg	UNID	120.000	R\$ 0,06	R\$ 7.200,00
75	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100 mL	UNID	600	R\$ 6,22	R\$ 3.732,00
76	Ibuprofeno 300mg	UNID	6.000	R\$ 0,31	R\$ 1.840,00
77	Ibuprofeno 600mg	UNID	25.000	R\$ 0,43	R\$ 10.750,00
78	Ibuprofeno suspensão oral 50mg/mL 30mL	UNID	1000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
79	Indapamida 1,5mg	UNID	800	R\$ 0,00	R\$ -
80	Levomepromazina 100mg	UNID	12.000	R\$ 1,71	R\$ 20.560,00
81	Levomepromazina 25 mg	UNID	12.000	R\$ 1,51	R\$ 18.120,00
82	Levomepromazina solução oral 40mg/mL 20mL	UNID	600	R\$ 34,03	R\$ 20.416,00
83	Loratadina 10mg	UNID	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.833,33
84	Loratadina 1mg/ml	UNID	800	R\$ 8,34	R\$ 6.674,67
85	Losartana potássica 50mg	UNID	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
86	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	UNID	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

87	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml	UNID	800	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
88	Mebendazol 100mg	UNID	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
89	Metformina, cloridrato de, 500mg	UNID	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.800,00
90	Metformina, cloridrato de, 850mg	UNID	120.000	R\$ 0,37	R\$ 44.000,00
91	Metildopa 250mg	UNID	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
92	Metildopa 500mg	UNID	3.000	R\$ 2,92	R\$ 8.750,00
93	Metoclopramida, cloridrato 10mg	UNID	1.000	R\$ 0,14	R\$ 143,33
94	Metoclopramida, cloridrato de, solução oral 4mg/mL 10mL	UNID	200	R\$ 3,90	R\$ 779,33
95	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml 120mL	UNID	50	R\$ 13,69	R\$ 684,50
96	Metronidazol 250mg	UNID	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
97	Metronidazol 400mg	UNID	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
98	Metronidazol gel vaginal 100mg/g 50g, com aplicador	UNID	800	R\$ 15,67	R\$ 12.533,33
99	Nifedipino 10mg	UNID	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.200,00
100	Nifedipino 20mg	UNID	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.400,00
101	Nimesulida 100mg	UNID	25.000	R\$ 0,20	R\$ 5.083,33
102	Nistatina creme vaginal 25.000UI	UNID	800	R\$ 15,57	R\$ 12.453,33
103	Nistatina suspensão oral 100.000UI/mL 50mL	UNID	200	R\$ 12,04	R\$ 2.407,33
104	Óleo mineral (vaselina líquida/petrolato) 100mL	UNID	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
105	Omeprazol 20 mg	UNID	35.000	R\$ 0,16	R\$ 5.716,67
106	Omeprazol 40 mg	UNID	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
107	Paracetamol 500 mg	UNID	18.000	R\$ 0,22	R\$ 4.020,00
108	Paracetamol solução oral 200mg/mL 15mL	UNID	700	R\$ 3,12	R\$ 2.184,00
109	Paroxetina, cloridrato, 20mg	UNID	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
110	Prednisona comprimido 20 mg	UNID	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.160,00
111	Prednisona, comprimido 5 mg	UNID	5.000	R\$ 0,18	R\$ 916,67
112	Pregabalina 75mg	UNID	800	R\$ 0,63	R\$ 504,00
113	Prometazina 25 mg	UNID	18.000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
114	Propranolol 40mg	UNID	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
115	Risperidona 1mg	UNID	12.000	R\$ 36,72	R\$ 440.640,00
116	Risperidona 1mg/mL solução 30 mL	UNID	900	R\$ 15,91	R\$ 14.319,00
117	Risperidona 2mg	UNID	8.000	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
118	Risperidona 3mg	UNID	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
119	Salbutamol sulfato spray 100mcg	UNID	500	R\$ 30,60	R\$ 15.300,00
120	Sertralina, cloridrato de, 50mg	UNID	25.000	R\$ 0,29	R\$ 7.166,67
121	Simeticona gts 75mg/ml	UNID	800	R\$ 4,37	R\$ 3.493,33
122	Sinvastatina 20mg	UNID	28.000	R\$ 0,27	R\$ 7.466,67
123	Sinvastatina 40mg	UNID	28.000	R\$ 0,51	R\$ 14.280,00
124	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400mg +80mg	UNID	18.000	R\$ 0,49	R\$ 8.820,00
125	Sulfato ferroso (40 mg de Ferro elementar) 109 mg	UNID	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
126	Sulfato ferroso (5mg/mL de Ferro elementar) xarope 25mg/mL 60mL	UNID	400	R\$ 7,36	R\$ 2.945,33
127	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12)	UNID	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.066,67
128	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) solução oral 100 ml	UNID	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
129	Acetato de hidrocortisona 10mg/g Bisnaga	UNID	200	R\$ 23,48	R\$ 4.696,67
130	Aciclovir 50mg/g Bisnaga	UNID	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

131	Alendronato de sódio 70 mg Comprimido	UNID	500	R\$ 0,62	R\$ 311,67
132	Alopurinol 100 mg Comprimido	UNID	300	R\$ 0,42	R\$ 125,00
133	Alopurinol 300 mg Comprimido	UNID	300	R\$ 0,64	R\$ 193,00
134	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/ml + 12,5 mg/ml - Suspensão oral	UNID	100	R\$ 41,22	R\$ 4.122,33
135	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg - Comprimido	UNID	2.000	R\$ 4,56	R\$ 9.113,33
136	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml - Solução para inalação	UNID	200	R\$ 4,78	R\$ 956,67
137	Carbonato de cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) - Comprimido	UNID	3.000	R\$ 7,18	R\$ 21.530,00
138	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 200 ui - Comprimido	UNID	3.000	R\$ 7,28	R\$ 21.840,00
139	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) + 400 ui - Comprimido	UNID	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.710,00
140	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + 400 ui - Comprimido	UNID	3.000	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
141	Cetoconazol 20 Mg/ML (2%) - Xampu	UNID	200	R\$ 12,65	R\$ 2.529,33
142	Cloridrato De Clindamicina 300 Mg - Cápsula	UNID	300	R\$ 2,39	R\$ 718,00
143	Cloridrato De Clorpromazina 25 Mg - Comprimido	UNID	3.000	R\$ 2,39	R\$ 7.180,00
144	Cloridrato De Clorpromazina 100 Mg - Comprimido	UNID	3.000	R\$ 1,52	R\$ 4.550,00
145	Cloridrato De Nortriptilina 25 Mg - Cápsula	UNID	3.000	R\$ 1,66	R\$ 4.990,00
146	Cloridrato De Nortriptilina 50 Mg - Cápsula	UNID	3.000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
147	Cloridrato De Nortriptilina 75 Mg - Cápsula	UNID	3.000	R\$ 4,27	R\$ 12.800,00
148	Cloridrato De Propranolol 10 Mg - Comprimido	UNID	2.000	R\$ 0,48	R\$ 953,33
149	Cloridrato De Tiamina 300 Mg - Comprimido	UNID	2.000	R\$ 1,91	R\$ 3.826,67
150	Cloridrato De Verapamil 80 Mg - Comprimido	UNID	2.000	R\$ 2,21	R\$ 4.413,33
151	Dinitrato De Isossorbida 5 Mg - Comprimido Sublingual	UNID	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
152	Espironolactona 25 Mg - Comprimido	UNID	2.000	R\$ 0,46	R\$ 913,33
153	Espironolactona 100 Mg - Comprimido	UNID	2.000	R\$ 1,56	R\$ 3.126,67
154	Maleato De Timolol 5 Mg/ML (0,5%) - Solução Oftálmica	UNID	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,67
155	Nitrato De Miconazol 2% (20 Mg/G) - Gel Oral	UNID	100	R\$ 30,93	R\$ 3.093,00
156	Nitrato De Miconazol 2% (20 Mg/G) - Loção	UNID	200	R\$ 12,63	R\$ 2.525,33
157	Ivermectina 6mg - Comprimido	UNID	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.870,00
158	Nitrato De Miconazol 2% (20 Mg/G) - Creme Vaginal	UNID	200	R\$ 20,78	R\$ 4.156,00
159	Nitrato De Miconazol 2% (20 Mg/G) - Creme	UNID	200	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

160	Nitrofurantoína 100 Mg - Cápsula	UNID	3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.740,00
161	Permetrina 10 Mg/G (1%) - Loção	UNID	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
162	Permetrina 10 Mg/ML (1%) - Loção	UNID	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
163	Permetrina 50 Mg/G (5%) - Loção	UNID	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,67
164	Permetrina 50 Mg/ML (5%) - Loção	UNID	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,67
165	Acido ascórbico solução injetável 50mg/mL ampola 5mL	AMP	700	R\$ 2,84	R\$ 1.985,67
166	Acidotranexâmico solução injetável 250mg amp 5mL	AMP	200	R\$ 8,57	R\$ 1.714,00
167	Adrenalina solução injetável 1mg/mL ampola 1mL	AMP	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
168	Água destilada solução injetável estéril amp 10 ml	AMP	3500	R\$ 0,61	R\$ 2.135,00
169	Água destilada solução injetável estéril amp 500 ml	AMP	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
170	Água oxigenada 10 v 1000 ml	LT	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
171	Álcool etílico à 70% 1000ml	LT	900	R\$ 10,20	R\$ 9.180,00
172	Álcool etílico à 70% gel antisséptico para as mãos 800ml	LT	200	R\$ 18,16	R\$ 3.631,33
173	Álcool iodado 0,1% 1000ml	LT	50	R\$ 45,21	R\$ 2.260,33
174	Ampicilina pó para solução injetável 1g	AMP	300	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
175	Atropina, sulfato de, solução injetável 0,25 mg/ml ampola 1mL	AMP	100	R\$ 2,26	R\$ 226,33
176	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI pó para solução injetável	AMP	1000	R\$ 14,28	R\$ 14.280,00
177	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI pó para solução injetável	AMP	800	R\$ 14,28	R\$ 11.424,00
178	Bromoprida 10mg/ml 2ml	AMP	800	R\$ 3,92	R\$ 3.133,33
179	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL solução injetável 1mL	AMP	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
180	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg + 500mg solução injetável 5mL	AMP	600	R\$ 4,73	R\$ 2.840,00
181	Carvão Vegetal Ativado, pó para uso oral.	UNI	50	R\$ 55,08	R\$ 2.754,00
182	Cefalotina pó liofilizado para solução injetável 1g, com diluente	F/A	300	R\$ 11,87	R\$ 3.562,00
183	Ceftriaxona sódica pó liofilizado para solução injetável 1 g, I.V.	F/A	500	R\$ 11,04	R\$ 5.518,33
184	Cetoprofeno pó liofilizado para solução injetável 100mg IV 2mL	F/A	400	R\$ 11,06	R\$ 4.422,67
185	Cetoprofeno solução injetável 100mg IM ampola 2mL	F/A	300	R\$ 11,06	R\$ 3.317,00
186	Cimetidina solução injetável 150 mg/ml ampola 2mL	AMP	300	R\$ 2,82	R\$ 845,00
187	Cimetidina solução injetável 300 mg/ml ampola 2mL	AMP	200	R\$ 2,82	R\$ 563,33
188	Ciprofloxacino 200mg sol. Inj 100 ml	FR	100	R\$ 20,16	R\$ 2.015,67
189	Clindamicina 150mg/mL, solução injetável, ampola com 4 ml. Via de administração: Intravenosa e Intramuscular	Amp	300	R\$ 8,06	R\$ 2.418,00
190	Cloridrato de midazolam 15mg/3ml	AMP	100	R\$ 4,83	R\$ 483,33
191	Cloridrato de petidina 2ml	AMP	100	R\$ 0,00	R\$ -
192	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	AMP	200	R\$ 3,33	R\$ 665,33
193	Colagenase + cloranfenicol creme 0,6 U + 0,01g 30g	BS	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,17
194	Clopidogrel, bissulfato, 75mg, comprimido. Via de administração: Oral	COMP	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

195	Clorpromazina 5mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml. Via de administração: Intramuscular.	AMP	100	R\$ 4,18	R\$ 418,00
196	Dexametasona solução injetável 2 mg/ml 2,5ml	AMP	500	R\$ 3,37	R\$ 1.683,33
197	Dexametasona solução injetável 4 mg/ml 2,5ml	AMP	1200	R\$ 3,37	R\$ 4.040,00
198	Deslanósido 0,2mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml. Via de administração: Intravenosa e intramuscular	AMP	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
199	Diazepam solução injetável 5mg/ml 2ml	AMP	200	R\$ 2,35	R\$ 469,33
200	Diclofenacossódico solução injetável 75 mg ampola 3mL	AMP	1200	R\$ 2,18	R\$ 2.620,00
201	Diclonato de clorexidina degermante 2% 1000ml	FR	100	R\$ 37,64	R\$ 3.764,00
202	Dipirona sodica solução injetável 500mg/mL 2mL	AMP	2000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
203	Enoxaparina sódica 40mg, solução injetável	AMP	100	R\$ 38,23	R\$ 3.823,00
204	Epinefrina 1mg/ml	AMP	100	R\$ 2,86	R\$ 285,67
205	Fenobarbital sódico solução injetável 100mg/mL 2mL	AMP	100	R\$ 8,06	R\$ 806,00
206	Flumazenil 0,1mg/ml	AMP	100	R\$ 14,30	R\$ 1.430,00
207	Furosemda solução injetável 10mg/ml amp 2mL	AMP	300	R\$ 2,39	R\$ 716,00
208	Gentamicina, sulfato, solução injetável 40 mg/ml amp 1mL	AMP	200	R\$ 4,41	R\$ 881,33
209	Gentamicina, sulfato, solução injetável 80 mg/ml amp 1mL	AMP	200	R\$ 5,90	R\$ 1.179,33
210	Glicose solução injetável a 50% 10 ml	AMP	800	R\$ 1,31	R\$ 1.045,33
211	Glicose 25%, solução injetável, ampola com 10ml. Via de administração: Intravenosa.	AMP	400	R\$ 1,51	R\$ 604,00
212	Glicerina 12% (glicerol 120mg/ml), solução enema frasco com 500ml, Via de Administração: Retal	FRASCO	50	R\$ 22,44	R\$ 1.122,00
213	Haloperidol solução injetável 5mg/mL 1mL	AMP	100	R\$ 3,43	R\$ 342,67
214	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml	AMP	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
215	Heparina sódica solução injetável 5.000 UI / 0,25 ml	AMP	100	R\$ 19,16	R\$ 1.915,67
216	Hidralazina 20mg/ml	AMP	200	R\$ 12,63	R\$ 2.526,00
217	Hidrocortisona, succinato sódico pó para injeção 500 mg	AMP	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
218	Hidrocortisona, succinato sódico pó para injeção 100 mg	AMP	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
219	Lidocaína, cloridrato de, geléia 20mg/g 30g	BS	100	R\$ 11,77	R\$ 1.177,00
220	Lidocaína, cloridrato de, solução injetável 2% sem vaso 20mL	AMP	150	R\$ 11,77	R\$ 1.765,50
221	Lidocaína, cloridrato de, solução injetável 2% com vaso 20mL	AMP	100	R\$ 13,38	R\$ 1.338,00
222	Metoclopramida, cloridrato de, solução injetável 5mg/ml	AMP	300	R\$ 1,71	R\$ 514,00
223	Metronidazol solução injetável 0,5% 100 mL	AMP	100	R\$ 12,00	R\$ 1.199,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

224	Morfina, cloridrato de, solução injetável 10mg/mL 1mL	AMP	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
225	Omeprazol pó para solução injetável 40mg	AMP	400	R\$ 19,91	R\$ 7.964,00
226	Prometazina, cloridrato de, solução injetável 25mg/mL	AMP	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
227	Propofol 10mg/ml	AMP	50	R\$ 26,32	R\$ 1.315,83
228	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5 + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) pó para solução oral 27,9g	ENV	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
229	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 100 mL	BOLSA	1000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
230	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 250 mL	BOLSA	1000	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
231	Soro fisiológico 0,9% NaCl solução injetável 500 mL	BOLSA	2000	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
232	Soro glicofisiológico isotônico, bolsa c/ 500 mL	AMP	600	R\$ 12,24	R\$ 7.344,00
233	Soro ringer c/ lactato bolsa 500 mL	AMP	800	R\$ 12,24	R\$ 9.792,00
234	Sulfadiazina de prata creme 1% 50g	BS	200	R\$ 16,16	R\$ 3.231,33
235	Vitamina K Solução injetável 2,0 mL	AMP	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
236	Abaixador de Língua de madeira (pct c/ 100 uni)	PCT	25	R\$ 14,08	R\$ 351,92
237	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 13 x 4,5mm; haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asseptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40
238	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 25 x 8mm; haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asseptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	35	R\$ 12,24	R\$ 428,40
239	Agulha hipodérmica, descartável, estéril, siliconada, 25 x 7mm; haste de aço inoxidável com ponta em biseltrifacetado, protetor plástico, embalagem individual, com abertura asseptica. Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS.	CX	100	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
240	Algodão hidrófilo, branco, puro, absorvente. Pcte 500g	PCT	100	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
241	Algodão ortopédico c/ camada contínua, 420g	ROLO	20	R\$ 30,60	R\$ 612,00
242	Almotolia plástica cor âmbar 250ml c/ tampa	UNI	50	R\$ 13,08	R\$ 653,83
243	Almotolia plástica transparente 250ml c/tampa	UNI	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00
244	Atadura de crepe 10 x 4,5 m, contendo 9 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com	PCT	500	R\$ 21,05	R\$ 10.526,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, numero de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)				
245	Atadura de crepe 15 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, numero de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)	PCT	1.000	R\$ 21,22	R\$ 21.216,67
246	Atadura de crepe 20 x 4,5 m, contendo 13 fios/cm2, confeccionada em algodão cru ou componente sintético, bordas com acabamento que impeça o desfiamento, elasticidade adequada, enrolada uniformemente de forma contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, numero de lote e registro MS. (pcte c 12 unidades)	PCT	1.000	R\$ 27,91	R\$ 27.906,67
247	Atadura gessada, 10cm x 3m, 15 fios/cm2, com gesso em tela de gaze 100% algodão, secagem rápida entre 5 e 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente de fora contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e registro no MS.	ROLO	50	R\$ 3,90	R\$ 194,83
248	Atadura gessada, 15cm x 3m, 15 fios/cm2, com gesso em tela de gaze 100% algodão, secagem rápida entre 5 e 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente de fora contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e registro no MS	ROLO	100	R\$ 5,85	R\$ 585,33
249	Atadura gessada, 20cm x 3m, 15 fios/cm2, com gesso em tela de gaze 100% algodão, secagem rápida entre 5 e 6 minutos, embalagem impermeável, enrolada uniformemente de fora contínua e cilíndrica, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e registro no MS	ROLO	20	R\$ 9,67	R\$ 193,40
250	Avental manga longa com elástico nas mangas, descartável TNT fechamento em tiras, gramatura 40, pct com 10 unid	PCT	200	R\$ 65,69	R\$ 13.138,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

251	Bobina para ECG 58 x 30	UNI	20	R\$ 28,83	R\$ 576,53
252	Cateter oxigenoterapia tipo óculos infantil, estéril, embalagem individual	UNI	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
253	Cateter oxigenoterapia tipo óculos adulto, estéril; embalagem individual	UNI	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
254	Coletor de material perfuro-cortante de papelão 13 lt	UNI	400	R\$ 9,96	R\$ 3.982,67
255	Coletor de urina sistema aberto (frasco) 1200 mL	UNI	20	R\$ 10,36	R\$ 207,27
256	Coletor de urina sistema fechado com válvula antirrefluxo e pinça clampeadora	UNI	20	R\$ 13,08	R\$ 261,53
257	Compressa campo operatório 45 x 50cm radiopaco não estéril (pct c/ 50 uni)	PCT	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00
258	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 (pct c/ 500 und)	PCT	250	R\$ 51,29	R\$ 12.821,67
259	Compressa de gaze estéril 7,5 X 7,5 (pct c/ 10uni)	PCT	2.000	R\$ 1,35	R\$ 2.693,33
260	Compressa de gaze rolo tipo queijo 13 fios	UNI	300	R\$ 41,78	R\$ 12.534,00
261	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 18G	UNI	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
262	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 20G	UNI	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
263	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 22G	UNI	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.346,67
264	Dispositivo intravenoso periférico agulhado, siliconado, flexível, radiopaco, nº 24G	UNI	1000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
265	Equipo macrogotas c/ injetor lateral, administração de sol parenterais, embalagem individual, apirogênico	UNI	1500	R\$ 1,82	R\$ 2.725,00
266	Escova p/ coleta citológica descartável em embalagem individual	UNI	500	R\$ 0,71	R\$ 356,67
267	Espadrado impermeável 10 cm x 4,5 m	TB	700	R\$ 20,40	R\$ 14.280,00
268	Espadrado impermeável hipoalergênico 10 x 4,5 m	UNI	100	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00
269	Espátula de Ayres descartável, de madeira (pct c/ 100 uni)	PCT	20	R\$ 37,84	R\$ 756,80
270	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho G	UNI	300	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
271	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho P	UNI	600	R\$ 3,47	R\$ 2.082,00
272	Espéculo vaginal descartável estéril, embalagem individual, tamanho M	UNI	700	R\$ 3,47	R\$ 2.429,00
273	Estetoscópio duplo adulto	UNI	10	R\$ 41,09	R\$ 410,87
274	Fio cat-gut cromado 0-0, c/ agulha 1/2 4 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20
275	Fio cat-gut cromado 1-0, c/ agulha 1/2 3 cm envelope individual, invólucro interno	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)				
276	Fio cat-gut cromado 1-0, c/ agulha 1/2 4 cm envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/24 uni)	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20
277	Fio cat-gut cromado 2-0 c/ agulha 3/8 3 cm envelope individual interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24 uni)	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20
278	Fio cat-gut cromado 3-0 c/ agulha 3/8 3 cm envelope individual interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24 uni)	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20
279	Fio cat-gut cromado 4-0 c/ agulha 1/2 2cm envelope individual interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24 uni)	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20
280	Fio cat-gut simples 0-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20
281	Fio cat-gut simples 0-0 c/ agulha 3/8 4cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20
282	Fio cat-gut simples 1-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20
283	Fio cat-gut simples 2-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)				
284	Fio cat-gut simples 2-0 c/ agulha 3/8 4cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20
285	Fio cat-gut simples 3-0 c/ agulha 1/2 em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20
286	Fio cat-gut simples 4-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20
287	Fio cat-gut simples 5-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	10	R\$ 220,32	R\$ 2.203,20
288	Fio mononylon preto 0-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	15	R\$ 79,80	R\$ 1.197,05
289	Fio mononylon preto 1-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	15	R\$ 79,80	R\$ 1.197,05
290	Fio mononylon preto 2-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	15	R\$ 79,80	R\$ 1.197,05
291	Fio mononylon preto 3-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da	CX	15	R\$ 79,80	R\$ 1.197,05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)				
292	Fio mononylon preto 4-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	15	R\$ 79,80	R\$ 1.197,05
293	Fio mononylon preto 5-0 c/ agulha 3/8 3cm em envelope individual, invólucro interno estéril, em material que garanta barreira microbiana e combinado com artigo 31 da Lei 8078/90, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente MS (cx c/ 24uni)	CX	15	R\$ 79,80	R\$ 1.197,05
294	Fixador citológico spray	FR	20	R\$ 27,56	R\$ 551,20
295	Fralda descartável geriátrica G (pct c/ 8)	PCT	25	R\$ 29,01	R\$ 725,25
296	Fralda descartável geriátrica XG (pct c/ 8)	PCT	25	R\$ 29,01	R\$ 725,25
297	Gorro cirúrgico descartável pct com 100 unid	PCT	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
298	Iodo povidona solução tópica à 10% 1000ml	LT	50	R\$ 98,98	R\$ 4.949,00
299	Iodopovidona solução degermante 1000mL	LT	50	R\$ 109,04	R\$ 5.452,00
300	Lâmina de bisturi n° 21 (cx c/ 100 uni)	CX	5	R\$ 0,88	R\$ 4,38
301	Lâmina de bisturi n° 24 (cx c/100 uni)	CX	20	R\$ 0,88	R\$ 17,53
302	Lâmina de bisturi n° 11 (cx c/100 uni)	CX	5	R\$ 11,26	R\$ 56,28
303	Lâmina de vidro para microscopia 26 x 76 mm, com lado fosco (cx c/ 100)	CX	20	R\$ 31,42	R\$ 628,33
304	Lanceta para punção manual em aço inoxidável, ponta ultrafina, trifacetada, embalada individualmente. Indicada para qualquer tipo de perfuração superficial. Descartável e estéril (cx c/ 200 unidades)	CX	60	R\$ 61,20	R\$ 3.672,00
305	Lençol hospitalar descartável de papel, em rolo 70 x 50 cm	ROLO	100	R\$ 21,22	R\$ 2.121,67
306	Luva cirúrgica descartável estéril antiderrapante n° 7,5	CX	25	R\$ 3,06	R\$ 76,50
307	Luva cirúrgica descartável estéril antiderrapante n° 8,0	CX	25	R\$ 3,06	R\$ 76,50
308	Luva para procedimento não estéril tam. P (cx c/ 100 uni)	CX	150	R\$ 40,80	R\$ 6.120,00
309	Luva para procedimento não estéril tam. M (cx c/ 100 uni)	CX	300	R\$ 40,80	R\$ 12.240,00
310	Luva para procedimento não estéril tam. G (cx c/ 100 uni)	CX	200	R\$ 40,80	R\$ 8.160,00
311	Máscara cirúrgica tripla camada descartável, com elástico preso atrás da orelha e clip nasal revestido	CX	700	R\$ 7,14	R\$ 4.998,00
312	Máscara N95 com elásticos presos atrás da orelha, clip nasal revestido	UNID	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
313	Monitor de Glicemia (glicosímetro)	UNID	20	R\$ 81,60	R\$ 1.632,00
314	Oxímetro de dedo	UNID	20	R\$ 401,10	R\$ 8.022,07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

315	Papel grau cirúrgico tamanho 300mmx100m	ROLO	40	R\$ 408,00	R\$ 16.320,00
316	Porta lâmina de plástico, p/ 3 lâminas c/ tampa rosqueável	UNI	600	R\$ 1,18	R\$ 710,00
317	Prope descartável com elástico, pct com 100 unid	PCT	100	R\$ 0,51	R\$ 51,00
318	Scalp desc. nº 25, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
319	Scalpdsc nº 19, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00
320	Scalp desc. nº 21, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
321	Scalp desc. nº 23, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
322	Scalp desc. nº 27, dispositivo p/ função venosa periférica	UNI	500	R\$ 0,47	R\$ 235,00
323	Seringa descartável 1mL/UI, com agulha p/ insulina 8 x 0,3mm; siliconada, estéril, embalagem individual	UNI	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
324	Seringa descartável de 10 ml agulha encaixe 25 x 7	UNI	7.000	R\$ 0,63	R\$ 4.410,00
325	Seringa descartável de 20 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	8.000	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
326	Seringa descartável de 3 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
327	Seringa descartável de 5 ml c/ agulha encaixe 25 x 7	UNI	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
328	Sonda de Foley 2 vias nº 14, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R\$ 6,22	R\$ 124,40
329	Sonda de Foley 2 vias nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R\$ 6,41	R\$ 128,13
330	Sonda de Foley 2 vias nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R\$ 6,85	R\$ 137,07
331	Sonda de Foley 2 vias nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R\$ 6,85	R\$ 137,07
332	Sonda nasogástrica curta nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R\$ 1,41	R\$ 28,20
333	Sonda nasogástrica curta nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
334	Sonda nasogástrica curta nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R\$ 1,94	R\$ 38,80
335	Sonda nasogástrica longa nº 20, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
336	Sonda nasogástrica longa nº 16, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
337	Sonda nasogástrica longa nº 18, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R\$ 2,14	R\$ 42,80
338	Sonda p/ nutrição enteral c/ guia e cuff nº 10	UNI	10	R\$ 23,32	R\$ 233,17
339	Sonda p/ nutrição enteral c/ guia e cuff nº 12	UNI	10	R\$ 23,32	R\$ 233,17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

340	Sonda uretral n° 10, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
341	Sonda uretral n° 14, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
342	Sonda uretral n° 8, descartável, estéril, embalagem individual	UNI	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
343	Termômetro clínico axial, escala interna (+ 35 a + 42)	UNI	50	R\$ 44,53	R\$ 2.226,67
344	Tensiómetro adulto	UNI	30	R\$ 344,78	R\$ 10.343,40
345	Tensiómetro infantil	UNI	10	R\$ 267,24	R\$ 2.672,40
346	Tira reagente para determinação quantitativa de glicose no sangue, frasco com 50 tiras, acompanhado de aparelho específico para leitura - obs: o ganhador deverá fornecer a quantidade de 1 glicosímetro a cada 20 FRC de tiras	FRC	400	R\$ 40,62	R\$ 16.246,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DE CALUMBI-PE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços relativa **(objeto do processo)** _____, destinados a atender as necessidades da _____ **(órgão solicitante)** _____, Prefeitura do Calumbi, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital. Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Lote	Descrição	Quantidade de Mensal	Valor Unitário	Valor TOTAL	
01					
02					
			R		
			\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

- O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de até **120 (cento e vinte) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXX
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO CALUMBI**, pessoa jurídica de direito público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 11.502.090/0001-35, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Secretário **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nºXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nºXXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para , especificado(s) no(s) item(ns)..... doTermo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item doTR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigido no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	ValorUn	Prazo garantia ou validade (se exigida no Edital)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.1. Não será permitida a adesão por órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Calumbi e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21.

5.2 O contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.
- 6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.
- 6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.
- 6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. 7.1. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;

7.2. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

7.3. Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência Da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

7.5. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

7.7. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais;

7.8. Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 7.9. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- 7.10. Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços.
- 7.11. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento.
- 7.12. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar da sua notificação, que ficará a cargo da Saúde.
- 7.13. A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 7.14. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.15. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com os folhetos/catálogos apresentados juntamente com a proposta de preços e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.2.1.O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2.A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4.O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item

8.7. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do FLORES para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

CALUMBI, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CALUMBI E A EMPRESA
.....

O Município de Calumbi/PE, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representado pelo seu Secretario, senhor **Alisson José da Silva**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, emdoravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº , têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº xxx.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../ e encerramento em/...../ , na forma dos art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. As regras acerca do pagamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 6.1. O modelo de prestação dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca da repactuação e do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 8.1. As regras acerca do Reequilíbrio Economico-Financeiro são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. As condições de rescisão são aquelas previstas no termo de referência , anexo ao edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

- 15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

- 17.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta PREFEITURA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

- 18.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19. FORO

- 19.1. É eleito o Foro da Comarca de FLORES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

CALUMBI-PE, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES